



DECRETO NÚMERO 6073 DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

**Institui a Comissão Municipal de Habitação –
CMH e revoga o Decreto nº. 5.961/14.**

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a problemática habitacional do Município, devido ao crescimento intenso da população de baixa renda ocorrida nas últimas décadas;

Considerando a necessidade de regularização urbanística e fundiária de habitações consolidadas irregularmente em nosso Município;

Considerando ainda que a criação de uma comissão específica para cuidar dessa problemática, certamente irá dinamizar as ações administrativas, tornando-nos mais eficazes na resolução deste grave problema que afligi nossa população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH** com a finalidade de analisar, emitir parecer, elaborar, coordenar, disciplinar e propor ações, projetos e programas habitacionais e regularização de loteamentos irregulares para o Município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I** - Gerson Florindo de Souza – RG. 20.784.735-6 SSP/SP;
- II** - Eduardo Cardoso do Nascimento RG. 19.656.879-1 SSP/SP;
- III** - Helena Gonçalves Kawall – RG. 4.428.611 – 9 SSP/SP;
- IV** - Robson Sabino Fagundes Ortega – RG. 34.251.118 – X SSP/SP;
- V** - Juliana de Moraes Rodrigues Barbosa RG. 30.873.070-7;

Art. 3º. A Comissão será presidida pelo servidor Gerson Florindo de Souza.



Decreto 6.073/15

Fls.: 2-3.

Art. 4º. Constituem atribuições da CMH:

I – Solicitar levantamento dos setores competentes, sobre áreas ocupadas irregularmente;

II – Solicitar levantamento dos setores competentes, cadastramento sócio econômico dos moradores das áreas definidas pela CMH;

III – Solicitar dos setores competentes, mapeamento das áreas definidas pela CMH, como também relatório topográfico;

IV – Analisar e definir as áreas para implantação dos projetos e seu detalhamento;

V – Determinar a escolha das áreas que sofrerão intervenção da CMH;

VI – Encaminhar o planejamento definido pela CMH e GRAPROHAB e demais órgãos competentes;

VII – Promover audiências para apresentação de programas e projetos às comunidades, das áreas territoriais;

VIII – Requisitar dos representantes das secretarias deste Município e demais órgãos competentes, a implantação básica e a infraestrutura necessária para execução dos projetos;

IX – Solicitar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, e da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano – SMHPU, o desenvolvimento de projetos de recuperação e conservação ambiental;

X – Organizar e integrar os mutuários, em sistema de associação e cooperativas para a implantação e execução dos projetos;

XI – analisar, aprovar e deliberar sobre todos os recursos financeiros destinados à habitação, na esfera municipal;

XII – Formalizar a política habitacional do Município;

XIII – Promover o congelamento de áreas previstas na Lei Municipal 2.710/05.

Art. 5º Todos os programas ou projetos provenientes das esferas Estadual e Federal deverão ser encaminhados à CMH imediatamente para análise, aprovação e deliberação.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal, dados, informações, serviços e cooperação de seus servidores, quando necessário à consecução de seus objetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Decreto 6.073/15

Fls.: 3-3.

Art. 7º A Comissão Municipal de Habitação – CMH reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou por convocação de seu presidente, com pauta previamente divulgada.

Art. 8º As despesas necessárias ao funcionamento e desenvolvimento das atividades desta Comissão, onerarão verbas constantes do orçamento vigente, mediante prévia autorização do Prefeito.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto nº 5.961 de 3 de julho de 2014.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de janeiro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e
Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

(SA/15355/14)/CG/gas